

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (TRT24)**

(Processo Administrativo nº 3.123/2025)

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento remoto e ininterrupto, bem como de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança eletrônica — compreendendo videomonitoramento (CFTV), sistema de alarme, controle de acesso e cerca elétrica — com fornecimento de peças, materiais, equipamentos, componentes e demais insumos necessários à execução dos serviços, para o sistema Intelbras Defense IA 3.0 ou versão superior** conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos do inc. I, do art. 28, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. Os serviços serão prestados **sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.
- 1.3. A execução da presente contratação dar-se-á pelo **regime de execução indireta mediante empreitada por preço global**.
- 1.4. Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste Termo de Referência.
- 1.5. Este Termo de Referência decorre do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, constantes deste Processo Administrativo, dos quais reproduz e detalha os elementos técnicos necessários à contratação.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação da contratação, com sua justificativa e objetivos a serem alcançados, assim como a descrição da solução adotada como um todo, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar constante do Processo Administrativo nº 3.123/2025.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.
- 2.3. Os quantitativos foram estimados com base na estimativa de consumo anual das áreas relacionadas à prestação dos serviços, quais sejam: **monitoramento dos sistemas eletrônicos de segurança, manutenção dos sistemas eletrônicos de segurança e fornecimento de peças, materiais e equipamentos necessários à continuidade operacional para o sistema Defense 3.0 ou superior**.
  - 2.3.1. Foram utilizados como parâmetros estimativos o histórico de utilização, consumo e demandas das contratações anteriores de monitoramento contínuo e segurança eletrônica, especialmente aquelas formalizadas nos Processos Administrativos nº 5.094/2017 e nº 21.185/2020.
  - 2.3.2. Foram considerados, ainda, os quantitativos de câmeras, sensores, equipamentos e demais dispositivos adquiridos por meio dos Processos Administrativos nº 22.947/2023 e nº 23.606/2023, bem como a previsão de ampliação do parque tecnológico constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. O serviço é comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 4.1. A CONTRATADA executará serviços de **monitoramento contínuo via GPRS, manutenção, instalação, configuração, reparo, suporte técnico e demais serviços relacionados aos sistemas eletrônicos de segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, abrangendo sistemas de CFTV, alarmes, cercas elétricas, controle de acesso facial, câmeras LPR, catracas, cancelas e demais equipamentos correlatos com o Sistema Defense 3.0 ou superior**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.2. A contratação **terá apenas um licitante vencedor**, sendo responsável por executar todo o objeto presente neste Termo de Referência.
- 4.2.1. Conforme abordado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada corresponde ao conjunto integrado de bens, serviços e demais elementos necessários para atender à necessidade de segurança eletrônica nas dependências da CONTRATANTE, a saber:
- 4.2.1.1. Substituição integral das cercas elétricas de 15 (quinze) unidades da CONTRATANTE, a ser executada no início da contratação, em parcela única, contemplando a remoção das estruturas antigas e instalação de novas hastes reforçadas, fios de aço inox, sirenes, fios de alta isolamento e demais componentes necessários à modernização e restabelecimento da segurança perimetral das unidades, em razão do desgaste e obsolescência das estruturas atualmente instaladas; e
- 4.2.1.2. Prestação Continuada dos serviços de monitoramento eletrônico via GPRS, manutenção, configuração, reparo, suporte técnico e manutenção da operacionalidade do Sistema Defense 3.0 ou superior, mediante remuneração mensal fixa por unidade monitorada, já englobando os serviços técnicos necessários à continuidade operacional dos sistemas, sendo remunerados separadamente apenas os fornecimentos de peças e equipamentos eventualmente substituídos sob demanda, conforme valores previamente fixados na contratação.
- 4.2.2. Nesse contexto, o presente Termo de Referência contempla recorte específico da solução definida no Estudo Técnico Preliminar, fazendo-se necessária, todavia, a apresentação da solução em sua integralidade, de modo a proporcionar melhor compreensão do objeto e de sua finalidade pelas partes interessadas, razão pela qual adota-se a síntese constante do item “Descrição da solução como um todo” do Estudo Técnico Preliminar, com as devidas atualizações.
- 4.3. O Anexo III traz o detalhamento da contratação, constando os itens, quantitativos, preços médios unitários e preços máximos totais de todos os produtos e serviços.

#### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com modo de DISPUTA ABERTO.
- 5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 5.3. **Habilitação jurídica:**
- 5.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (RPEM), a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 5.3.2. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 5.3.7. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.5.2. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);
- 5.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- 5.5.4.1. A emissão da CNDT será consultada pela CONTRATANTE e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.
- 5.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.5.5.1. A comprovação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 5.5.6. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;
- 5.5.7. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;
- 5.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 5.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 5.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

5.6.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar deste Pregão se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

- 5.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,5 (um e meio), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.6.2.1.  $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

5.6.2.2.  $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$  e

5.6.2.3.  $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

5.6.2.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,5 (um e meio) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação;

5.6.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

5.6.2.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

5.6.2.3.4. Os índices fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

- 5.6.3. Os documentos referidos no item 5.6.2 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

#### 5.7. Qualificação Técnica

- 5.7.1. **Para os serviços de monitoramento contínuo:** A comprovação de aptidão para a prestação de serviços será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5.7.1.1. Entendem-se por serviços compatíveis aqueles relacionados ao monitoramento

eletrônico remoto via GPRS, manutenção, configuração, suporte técnico e operação de sistemas eletrônicos de segurança, abrangendo, no mínimo, sistemas de CFTV, alarmes, controle de acesso, cercas elétricas, sistema IP com leitoras faciais **no sistema Defesa 3.0 ou superior**, com os seguintes quantitativos mínimos:

- a) Monitoramento remoto contínuo (24h/7d) de, no mínimo, 150 pontos de câmera e 10 zonas de alarme, em, no mínimo, 2 (duas) localidades distintas interligadas via GPRS ou tecnologia equivalente **no sistema Defesa 3.0 ou superior**;
- b) Gestão e suporte técnico de sistema integrado de controle de acesso com autenticação biométrica ou facial, com, no mínimo, 36 pontos de controle **no sistema Defesa 3.0 ou superior**;
- c) Operação de sistema de cerca elétrica com monitoramento remoto de, no mínimo, 10 setores/módulos **no sistema Defesa 3.0 ou superior**.
- d) Comprovação de capacidade operacional para atendimento simultâneo de demandas em, no mínimo, 3 (três) unidades distintas, sendo 1 (uma) na Capital e 2 (duas) no interior do Estado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços de monitoramento e/ou manutenção de sistemas eletrônicos de segurança em, no mínimo, 3 (três) localidades distintas simultaneamente, admitido o somatório de atestados para essa comprovação

5.7.2. **Para os serviços de instalação das cercas elétricas:** Será necessária a anexação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica com a respectiva ART registrada no CREA, vinculada ao objeto do serviço executado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória da prestação de serviços.

5.7.2.1. Entendem-se por serviços compatíveis aqueles relacionados à instalação, manutenção, substituição ou modernização de sistemas de cerca elétrica, alarmes e demais sistemas eletrônicos de segurança patrimonial, com os seguintes quantitativos mínimos:

- a) Implantação e/ou manutenção de, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentos) metros lineares de cerca elétrica industrial, admitido o somatório de atestados, contemplando serviços de implantação, ampliação ou substituição integral de cercas elétricas
- b) Experiência em instalação de cercas elétricas com de hastes industriais tipo "big haste" ou equivalentes, com ao menos 6 (seis) fios condutores, cabos de alta isolação, isoladores, eletrificadores, sirenes, centrais de choque e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de segurança perimetral.

5.8. Os atestados deverão conter, no mínimo, a razão social, endereço e CNPJ da contratante, identificação do responsável pela emissão (nome e cargo/função), descrição dos serviços executados, período de execução e quantitativos envolvidos.

5.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.9. Os atestados deverão referir-se a contratos concluídos ou em execução há, pelo menos, 12 (doze) meses na data de sua apresentação, ressalvados os contratos celebrados para execução em prazo inferior, hipótese em que deverá ser apresentado o respectivo instrumento contratual.

5.10. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante ou sucessiva

pela mesma licitante e guardem compatibilidade com o objeto da contratação.

- 5.11. Para fins de comprovação da experiência operacional, a licitante deverá demonstrar experiência em prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico continuado em sistemas eletrônicos de segurança patrimonial, não sendo suficientes atestados que comprovem exclusivamente fornecimento de equipamentos ou execução isolada de instalações sem a correspondente manutenção e suporte técnico.
- 5.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.
- 5.13. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 5.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 5.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 5.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - 5.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 5.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - 5.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 5.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. A empresa deverá declarar, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 310, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 24 de setembro de 2021, as seguintes condições:
  - 6.1.1. Empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1943).
    - 6.1.1.1. Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.
  - 6.1.2. Cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está

obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

- 6.1.3. O cumprimento dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 será demonstrado mediante autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”, no momento da apresentação da proposta.
- 6.1.4. Utilizar peças, componentes e equipamentos de reposição certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável, observadas as exigências previstas na legislação vigente.
- 6.1.5. Observar, durante a execução contratual, a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados na prestação dos serviços, bem como demais diretrizes ambientais aplicáveis às atividades executadas.
- 6.2. A comprovação das condições previstas neste item poderá ocorrer mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou entidade credenciada, ou, quando cabível, por declaração formal da CONTRATADA.
- 6.3. A contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto nº 10.936/2022, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos e, quando aplicável, à logística reversa. Os equipamentos fornecidos deverão atender às restrições ao uso de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos (RoHS ou norma equivalente) e possuir as certificações compulsórias exigidas pelos órgãos competentes, como INMETRO ou ANATEL, quando aplicáveis à natureza do equipamento.
- 6.4. Em cumprimento às disposições contidas no art. 116 e inciso IX do art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas na sua proposta, devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente o Fiscal da contratação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, na classificação funcional programática 02.122.0033.4256.0054, e Categoria Econômica nº 3 (Serviços e Materiais de Consumo Diversos) e Natureza 3.3.90.39, sob item SIGEO-JT nº 151252026491499.

## 8. DO PREÇO MÁXIMO

- 8.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto, para o período de **60 (sessenta) meses**, é de **R\$1.740.258,43 (um milhão setecentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e oitocentos reais e quarenta e três centavos)**, observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do Anexo III.
- 8.2. A divisão dos valores supramencionados está descrita abaixo:
  - 8.2.1. **Substituição das cercas elétricas das 15 unidades** (itens 1 a 15 do Mapa de Pesquisa de Preços), a ser **executada em parcela única** no início da contratação: **R\$ 67.252,45 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**;
  - 8.2.2. **Manutenção dos sistemas eletrônicos de segurança**, incluindo o monitoramento on-line de integridade via GPRS (itens 16 a 37 do Mapa de Pesquisa de Preços): R\$ 22.182,81 (vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) por mês, totalizando **R\$ 266.193,72 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos) por ano**;
  - 8.2.3. **Fornecimento de peças sob demanda para manutenção** e/ou instalação (itens 38 a 63 do Mapa de Pesquisa de Preços): valores previstos de R\$ 5.700,62 (cinco mil, setecentos

reais e sessenta e dois centavos) por mês, totalizando **R\$ 68.407,48 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos) por ano.**

- 8.3. O valor mensal total estimado dos serviços de **manutenção**, incluindo o monitoramento on-line de integridade via GPRS, é de R\$ 22.182,81 (vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o **valor estimado para 60 (sessenta) meses de R\$ 1.330.968,60 (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**
- 8.4. O valor mensal estimado para o fornecimento de **peças** sob demanda é de R\$ 5.700,62 (cinco mil, setecentos reais e sessenta e dois centavos), totalizando o **valor estimado para 60 (sessenta) meses de R\$ 342.037,38 (trezentos e quarenta e dois mil, trinta e sete reais e vinte centavos).**

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e a empresa licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.
- 9.2. A contratada deverá enviar comprovação de que, no mínimo, 1 (um) profissional técnico indicado para atendimento das unidades localizadas em Campo Grande/MS, durante toda a vigência do contrato, possui certificado de conclusão de treinamento presencial avançado ministrado pelo fabricante da solução Intelbras Defense IA 3.0 ou superior, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, abrangendo instalação, configuração, administração, integração, monitoramento e gerenciamento da plataforma, incluindo, no mínimo, recursos de controle de acesso, reconhecimento facial, leitura automática de placas veiculares (LPR), sistemas de alarmes, cercas eletrônicas, monitoramento de eventos, gerenciamento de dispositivos integrados e administração de ambientes multilocais.
- 9.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos ou não, mediante termo aditivo, a critério do CONTRATANTE e observado o interesse público, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 9.3.1. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 9.4. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
- 9.4.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 9.4.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 9.5. Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções

administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- 9.5.1. A empresa deverá declarar, para fins de contratação, o atendimento às condições estabelecidas no subitem 9.5 (modelo no ANEXO II).
- 9.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 9.7. A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução CSJT nº 310/2021, as seguintes condições:
- 9.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- 9.7.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- 9.8. A comprovação das condições acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da CONTRATADA (modelo no ANEXO I).
- 9.9. Para a efetivação da contratação será necessária a comprovação da regularidade perante o CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.
- 9.9.1. Previamente à assinatura do contrato, será realizada a consulta no referido cadastro constante do item acima.

## **10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia):
- 10.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 10.1.1.2. Seguro garantia;
- 10.1.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; ou;
- 10.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal

- 10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.4. A garantia destina-se a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 10.4.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a hipótese contida no subitem 10.16;
- 10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do subitem anterior.
- 10.6. A execução do seguro-garantia não seguirá benefício de ordem, ou seja, não estará condicionada à insuficiência de bens da contratada para sua execução.
- 10.7. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, perante a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.
- 10.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- 10.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, de acordo com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10. A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 5/2017.
- 10.10.1. Em eventual prorrogação da vigência contratual, a nova garantia deverá vigor a partir do dia seguinte ao vencimento da garantia anterior.
- 10.10.2. A garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência e valores do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.
- 10.12. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 10.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- 10.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.15. Para as multas pecuniárias estabelecidas no item 26, a garantia contratual somente será utilizada nos casos em que não seja possível proceder à retenção de valor de pagamentos devidos à CONTRATADA.

## **11. DA VISTORIA TÉCNICA**

- 11.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento das condições para execução do objeto, constantes deste Termo de Referência e seus anexos, especialmente no que se refere às características dos sistemas eletrônicos de segurança, das cercas elétricas e das unidades onde serão prestados os serviços.
- 11.2. A vistoria prévia é facultativa e tem por finalidade possibilitar às licitantes o adequado conhecimento das condições operacionais dos sistemas e das instalações, incluindo:
- 11.2.1. localização e características dos equipamentos de CFTV, alarmes, controle de acesso e cercas elétricas;
- 11.2.2. condições de acesso às unidades da Capital e do interior;
- 11.2.3. infraestrutura de rede, energia e comunicação associada aos sistemas;
- 11.2.4. condições gerais de operação, manutenção e conservação das cercas elétricas a serem substituídas.
- 11.3. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Polícia Judicial (CPOL) do TRT da 24ª Região, por meio do e-mail institucional [dpol@trt24.jus.br](mailto:dpol@trt24.jus.br) ou do telefone 67 3316-1842, e será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dias úteis, dentro do horário de expediente do Tribunal, das 8h as 17h.
- 11.4. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital e se estenderá até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4.1. Do mesmo modo, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 11.5. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identidade e comprovação de vínculo com a licitante.
- 11.6. Após a realização da vistoria, será emitido Atestado de Vistoria Técnica Prévia, conforme modelo constante no Anexo IV a este Termo de Referência.
- 11.7. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, conforme modelo constante no anexo V a este Termo de Referência.
- 11.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus decorrentes.

- 11.9. A realização ou não da vistoria não exime a licitante da responsabilidade por analisar integralmente este Termo de Referência e seus anexos, considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do contrato e dimensionar adequadamente os recursos necessários à execução dos serviços, inclusive quanto às especificidades técnicas relacionadas à substituição das cercas elétricas do interior.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para atividades acessórias ou complementares relacionadas ao atendimento local de ocorrências, com ronda patrimonial e apoio operacional nas unidades do interior, permanecendo vedada a subcontratação integral da contratação.
- 12.2. A empresa eventualmente subcontratada deverá possuir atuação compatível com serviços de vigilância, segurança patrimonial, monitoramento eletrônico, ronda patrimonial ou atividades correlatas de proteção de pessoas, bens e instalações, devendo disponibilizar profissionais devidamente capacitados para atendimento de ocorrências decorrentes dos sistemas eletrônicos de segurança. Não será admitida a subcontratação de empresas ou profissionais sem experiência comprovada em atividades relacionadas à proteção patrimonial e à verificação de eventos de segurança.
- 12.3. O limite da subcontratação será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrito às atividades descritas no subitem 12.1.
- 12.4. Havendo a necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, justificativa que respalde a necessidade, incluindo a descrição detalhada da atividade a ser subcontratada, a identificação da empresa ou dos profissionais indicados e os elementos que comprovem sua capacidade técnica.
- 12.5. No caso de subcontratação, deverá ser dada preferência a microempresa ou empresa de pequeno porte, nas parcelas subcontratadas com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 147/2014. Não sendo possível atender ao disposto neste subitem, a CONTRATADA deverá comprovar o motivo.
- 12.6. As informações relativas à empresa subcontratada deverão ser apresentadas à fiscalização contratual com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do início da atividade subcontratada, por escrito, para aprovação.
- 12.7. A regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da CONTRATADA constante do Edital. A eventual empresa subcontratada deverá observar as mesmas exigências contratuais da CONTRATADA.
- 12.8. Deverá ser apresentado, pela empresa subcontratada, atestado de capacidade técnica compatível com a natureza da atividade subcontratada (ronda patrimonial, atendimento de ocorrências ou vigilância patrimonial). Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e por todos os danos decorrentes do serviço subcontratado, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 12.9. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo com a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do

objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, respondendo inclusive pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

- 12.10. Não será admitida a subcontratação das atividades principais relacionadas ao monitoramento centralizado dos sistemas, às manutenções decorrentes da contratação, à gestão técnica e administrativa contratual, à configuração dos sistemas centrais, dispositivos e aparelhos e à responsabilidade técnica pelos serviços executados.
- 12.11. Caso seja necessária a substituição de empresa indicada para subcontratação, todos os requisitos de habilitação e capacidade técnica deverão também ser atendidos pela empresa subcontratada substituta.

### **13. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

#### **13.1. Local e horário da prestação dos serviços**

- 13.1.1. Os serviços serão prestados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, compreendendo o prédio sede, Fórum Trabalhista de Campo Grande, Arquivo Geral e demais unidades judiciárias (varas e fóruns) localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme relação constante abaixo:
- 13.1.1.1. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (Prédio-Sede): Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79031-908
- 13.1.1.2. Fórum Trabalhista de Campo Grande: Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Vila Glória, Campo Grande - MS - CEP 79.004-915.
- 13.1.1.3. Arquivo Geral: Rua Jornalista Belizário Lima, 440 - Vila Glória, Campo Grande - MS - CEP 79.004-915.
- 13.1.1.4. Fórum Trabalhista de Dourados: Rua Visconde de Taunay, 250 - Jardim Londrina, Dourados - MS - CEP: 79.814-140.
- 13.1.1.5. Fórum Trabalhista de Três Lagoas: Av. Clodolado Garcia, 350 - Santos Dumont Três Lagoas - MS - CEP 79.630-000.
- 13.1.1.6. Vara do Trabalho de Amambai: Rua Benjamin Constant, 929 - Centro, Amambai - MS - CEP: 79.990-000.
- 13.1.1.7. Vara do Trabalho de Aquidauana: Rua Luis da Costa Gomes, 473 - Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, CEP: 79.200-000.
- 13.1.1.8. Vara do Trabalho de Bataguassu: Avenida Campo Grande, 105 - Centro, Bataguassu - MS, CEP: 79.780-000.
- 13.1.1.9. Vara do Trabalho de Chapadão do Sul: Avenida Onze, 1.062 - Centro, Chapadão do Sul - MS, CEP: 79.560-000.
- 13.1.1.10. Vara do Trabalho de Corumbá: Alameda Joaquim Alcides Pereira, 16 - Dom Bosco, Corumbá - MS, CEP: 79.331-105.
- 13.1.1.11. Vara do Trabalho de Coxim: Rua João Pessoa, 247 - Vila São Salvador, Coxim - MS, CEP: 79.400-000.
- 13.1.1.12. Vara do Trabalho de Fátima do Sul: Rua Marechal Rondon, 1295 - Centro, Fátima

do Sul - MS, CEP: 79.700-000.

13.1.1.13. Vara do Trabalho de Jardim: Avenida Duque de Caxias, 55 - Centro, Jardim - MS, CEP:79240-000.

13.1.1.14. Vara do Trabalho de Mundo Novo: Avenida Castelo Branco, 219 - Centro, Mundo Novo - MS, CEP: 79.980-000.

13.1.1.15. Vara do Trabalho de Naviraí: Avenida Caarapó, 788 - Jardim Vale Encantado, Naviraí - MS - CEP: 79.950-000.

13.1.1.16. Vara do Trabalho de Nova Andradina: Rua José Gomes da Rocha, 1249 - Vicente de Paulo, Nova Andradina - MS, CEP: 79.750-000.

13.1.1.17. Vara do Trabalho de Paranaíba: Rua José Robalinho da Silva, 130 - Jardim Santa Mônica, Paranaíba - MS, CEP: 79.500-000.

13.1.1.18. Vara do Trabalho de Ponta Porã: Travessa dos Poderes, 183 - Jardim Ipanema, Ponta Porã - MS, CEP: 79.904-192.

13.1.1.19. Vara do Trabalho de Rio Brilhante: Rua Etelvina Vasconcelos, 198 - Centro, Rio Brilhante - MS, CEP: 79.130-000.

13.1.1.20. Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste: Avenida Castelo Branco, 473 - Centro, São Gabriel do Oeste - MS, CEP: 79.400-000.

13.1.1.21. Vara do Trabalho de Cassilândia: Rua Juvenal Rezende e Silva, 299 - Vila Izanópolis, Cassilândia - MS, CEP: 79.540-000

13.1.1.22. Vara do Trabalho de Chapadão do Sul: Avenida Onze, 1062 – Chapadão do Sul - MS, 79560-000

13.1.2. Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, mediante central de monitoramento da CONTRATADA.

13.1.2.1. A CONTRATADA deverá manter central de monitoramento operacional localizada no município de Campo Grande/MS durante toda a vigência contratual, apta a realizar o monitoramento contínuo dos sistemas eletrônicos de segurança abrangidos pela contratação, possibilitando o acompanhamento e fiscalização contratual pela CONTRATANTE sempre que necessário.

13.1.2.2. A central de monitoramento deverá contar com operador disponível ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, responsável pelo acompanhamento dos eventos dos sistemas monitorados e pela adoção imediata dos procedimentos operacionais previstos neste Termo de Referência.

13.1.3. Os serviços de manutenção instalação, configuração, reparo e suporte técnico serão executados, preferencialmente, em horário comercial, compreendido entre 7h e 18h na Capital (itens 12.1.1.1; 12.1.1.2 e 12.1.1.3) e entre 8h e 17h nos demais fóruns e varas do interior, em dias úteis, podendo ocorrer em horários diversos sempre que necessário à continuidade dos serviços, à segurança institucional ou mediante solicitação da fiscalização contratual.

## **13.2. Condições de execução**

13.2.1. A execução do objeto seguirá dinâmica de prestação continuada, envolvendo

monitoramento remoto via GPRS, manutenção dos sistemas eletrônicos de segurança, atendimento de ocorrências, suporte técnico, configuração de equipamentos, substituição de componentes defeituosos, testes operacionais e demais atividades necessárias à manutenção da plena operacionalidade dos sistemas existentes nas unidades da CONTRATANTE.

13.2.2. O monitoramento eletrônico será realizado por meio de central própria da CONTRATADA, devendo haver acompanhamento contínuo dos sinais de alarme, eventos de violação, falhas operacionais, interrupções de comunicação, disparos indevidos e demais ocorrências relacionadas aos sistemas monitorados.

13.2.2.1. Constatada ocorrência, disparo de cerca elétrica, alarme, perda de comunicação ou qualquer evento anormal, a CONTRATADA deverá promover contato telefônico imediato com a Coordenadoria de Polícia Judicial - CPOL, informando a unidade afetada, o tipo de evento identificado, o horário da ocorrência e demais informações disponíveis, bem como solicitar a verificação das imagens dos sistemas de CFTV para a CONTRATANTE, quando aplicável. Em caso do não atendimento telefônico, ou na constatação por câmera de violação do perímetro, a CONTRATADA deverá acionar o agente de vistoria/ronda local.

13.2.2.2. A CONTRATADA deverá manter agente de vistoria de alarmes/ronda nas cidades das unidades abrangidas pela contratação, com prazo máximo de atendimento presencial no local de até 15 (quinze) minutos após o acionamento.

13.2.2.3. A comunicação entre a central de monitoramento da CONTRATADA e as equipes de vistoria de alarmes/ronda do atendimento local deverá permanecer ativa, contínua e operacional durante toda a ocorrência, bem como com a equipe da CPOL, informando em tempo real os desdobramentos do deslocamento *in loco*.

13.2.2.4. A manutenção compreenderá todos os serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado dos sistemas, incluindo ajustes, configurações, testes, reparos, substituição de componentes e suporte técnico especializado, além de inspeções periódicas, testes operacionais, verificações de funcionamento, limpeza técnica, ajustes preventivos, revisão de equipamentos e emissão de relatórios de ocorrências diárias e relatórios técnicos mensais da situação de cada uma das unidades da CONTRATANTE.

13.2.2.5. A CONTRATADA deverá manter os sistemas eletrônicos de segurança das unidades abrangidas pela contratação em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, competindo-lhe definir a periodicidade das inspeções, verificações, testes, manutenções preventivas e emissão de relatórios técnicos que entender necessários ao adequado cumprimento dessa obrigação. Sempre que identificar desgaste, falha iminente, deterioração de componentes, obsolescência ou qualquer situação capaz de comprometer a continuidade operacional dos sistemas, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização contratual, indicando as providências necessárias para correção. A ausência de comunicação prévia acerca de defeitos ou falhas que poderiam ser razoavelmente identificados por meio de visitas e relatórios das atividades de monitoramento e manutenção caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

13.2.2.6. Os serviços deverão contemplar suporte técnico aos sistemas de CFTV, alarmes,

cercas elétricas, controle de acesso facial, câmeras LPR, catracas, cancelas e demais equipamentos correlatos atualmente instalados ou que venham a ser integrados durante a vigência contratual.

- 13.2.2.7. A CONTRATADA deverá manter profissionais tecnicamente capacitados e certificados para atuação nos equipamentos e sistemas utilizados pelo Tribunal, especialmente nos sistemas Intelbras Defense IA 3.0 ou superior, controle de acesso facial, Speed Dome, câmeras LPR, câmeras IA, alarmes, CFTV, cercas elétricas, etc.
- 13.2.2.8. A capacidade operacional da CONTRATADA para atendimento simultâneo de demandas na Capital e em unidades do interior, comprovada na fase de habilitação nos termos do item 5.7.1.1.d), deverá ser mantida durante toda a execução contratual.
- 13.2.2.9. O valor mensal da contratação englobará os serviços técnicos de monitoramento, manutenção, deslocamentos, configurações, ajustes e demais intervenções técnicas necessárias à continuidade operacional dos sistemas, independentemente da quantidade de ordens de serviço emitidas no período.
- 13.2.2.10. Serão remunerados separadamente apenas os fornecimentos de peças, equipamentos e componentes eventualmente substituídos, conforme valores previstos na contratação.
- 13.2.2.11. Os materiais básicos de pequeno valor e de difícil mensuração, necessários à execução regular dos serviços de manutenção, instalação, configuração e suporte técnico, deverão estar incluídos no valor mensal contratado, sem qualquer cobrança adicional à Administração, abrangendo, dentre outros, buchas, parafusos, arruelas, porcas, abraçadeiras, conectores, terminais, fitas isolantes, fitas dupla face, organizadores de cabos, pequenos trechos de fios e cabos, canaletas de pequeno porte, presilhas, espaguete termo retráteis, etiquetas de identificação, soldas, fusíveis, plugues, adaptadores, fixadores, suportes simples, eletrodutos, conduítes e condutores de pequeno porte, rebites, materiais de limpeza técnica e demais insumos acessórios utilizados rotineiramente na execução dos serviços.
- 13.2.2.12. Também deverão estar englobados no valor mensal contratado todos os materiais acessórios, complementares ou de apoio que, embora não especificados individualmente, descritos detalhadamente ou precificados de forma autônoma na planilha contratual, sejam necessários à adequada execução dos serviços e ao perfeito funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança.
- 13.2.2.13. Serão pagas as peças, componentes ou materiais necessários à manutenção corretiva, desde que previamente aprovados pela fiscalização e precificados conforme tabela de referência de mercado, ainda que não individualizados nesta contratação, ressalvados os insumos de baixo valor unitário inerentes à execução do serviço (parafusos, buchas, graxa e similares), cujo custo se presume incluído no valor mensal fixo.
- 13.2.2.14. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade operacional dos sistemas eletrônicos de segurança, promovendo o restabelecimento dos serviços em até 1 (um) dia útil para as unidades localizadas em Campo Grande/MS e em até 2 (dois) dias úteis para as unidades localizadas no interior do Estado em caso de interrupção, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

### 13.3. Cronograma de realização dos serviços:

- 13.3.1. Em condições normais (sem caracterização de falha crítica ou situação emergencial), o início da execução do objeto ocorrerá **em até 1 (um) dia útil** para as unidades localizadas em **Campo Grande/MS** e **em até 2 (dois)** dias úteis para as unidades localizadas no **interior** do Estado, contados da emissão da ordem de serviço inicial ou instrumento equivalente, pelos e-mails [nst@trt24.jus.br](mailto:nst@trt24.jus.br) ou [dpol@trt24.jus.br](mailto:dpol@trt24.jus.br).
- 13.3.2. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade operacional e o pleno funcionamento dos sistemas eletrônicos de segurança das unidades da CONTRATANTE, promovendo atendimento técnico **em até 1 (um) dia útil** para as unidades localizadas em **Campo Grande/MS** e **em até 2 (dois)** dias úteis para as unidades localizadas no **interior** do Estado sempre que ocorrer falha crítica, pane, perda de comunicação, interrupção operacional ou qualquer evento que comprometa total ou parcialmente o funcionamento de centrais de alarme, cercas elétricas, sistemas de CFTV, controle de acesso, câmeras ou demais sistemas abrangidos pela contratação.
- 13.3.3. Consideram-se falhas críticas, para fins deste Termo de Referência, aquelas que impeçam o funcionamento regular do sistema, comprometam a segurança institucional ou impossibilitem o monitoramento e proteção adequada da unidade, incluindo, dentre outras hipóteses, desligamento de centrais de alarme, inutilização de cercas elétricas, perda total de comunicação, falha integral de gravação de imagens ou indisponibilidade completa dos sistemas monitorados.
- 13.3.4. **Nas hipóteses de falha crítica**, a CONTRATADA deverá **iniciar o atendimento técnico em até 1 (um) dia útil** para as unidades localizadas em **Campo Grande/MS** e **em até 2 (dois)** dias úteis para as unidades localizadas no **interior** do Estado e adotar todas as providências necessárias ao restabelecimento operacional da solução afetada, independentemente de emissão formal prévia de ordem de serviço.
- 13.3.5. A permanência da falha crítica além do prazo necessário ao deslocamento e início efetivo do atendimento técnico ensejará glosa proporcional do valor mensal da unidade afetada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais cabíveis.
- 13.3.6. A glosa será calculada proporcionalmente ao período de indisponibilidade do sistema, considerando-se, para cada dia de atraso na solução da falha crítica, o desconto correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da respectiva unidade afetada, a contar do primeiro dia em que ocorreu a falha.
- 13.3.7. Não haverá incidência de glosa quando a falha decorrer de problema previamente comunicado pela CONTRATADA à fiscalização contratual, mediante relatório técnico, comunicação preventiva ou abertura formal de pedido de chamado de manutenção por e-mail, desde que demonstrado que o defeito decorre de desgaste progressivo, deterioração estrutural, obsolescência do equipamento ou risco iminente de falha operacional.
- 13.3.8. A comunicação preventiva realizada pela CONTRATADA deverá conter descrição detalhada do defeito identificado, risco operacional existente, equipamentos afetados, providências técnicas recomendadas e eventual necessidade de substituição de peças ou equipamentos.

### 13.4. Rotinas a serem cumpridas

- 13.4.1. A CONTRATADA deverá manter todos os sistemas eletrônicos de segurança das

unidades da CONTRATANTE em pleno funcionamento, de forma contínua, estável e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sistemas de alarmes, CFTV, cercas elétricas, câmeras Speed Dome, câmeras LPR, câmeras com inteligência artificial, controle de acesso facial, Intelbras Defense IA 3.0 ou superior e demais equipamentos abrangidos pela contratação.

13.4.2. Identificada qualquer falha, perda de comunicação, indisponibilidade, defeito, interrupção operacional ou degradação no funcionamento dos sistemas monitorados, a CONTRATADA deverá adotar **em até 1 (um) dia útil** para as unidades localizadas em **Campo Grande/MS** e **em até 2 (dois) dias úteis** para as unidades localizadas no **interior** do Estado as providências necessárias ao diagnóstico, atendimento técnico e restabelecimento operacional da solução afetada.

13.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), toda falha estrutural, desgaste de equipamento, deterioração de componentes, necessidade de substituição de peças ou qualquer situação que demande intervenção corretiva relevante, podendo tal comunicação ocorrer por meio do relatório técnico mensal ou mediante comunicação emergencial específica.

13.4.4. A CONTRATADA deverá encaminhar diariamente, por meio eletrônico (e-mail) aos endereços [nst@trt24.jus.br](mailto:nst@trt24.jus.br) e [dpol@trt24.jus.br](mailto:dpol@trt24.jus.br), até as 9h do dia subsequente, relatório consolidado das ocorrências registradas nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, contendo, no mínimo:

13.4.4.1. data e horário de ativação e desativação dos sistemas de alarme;

13.4.4.2. identificação do usuário responsável pela ativação ou desativação, quando disponível;

13.4.4.3. registros de disparo de alarmes, cercas elétricas, sensores ou demais dispositivos monitorados;

13.4.4.4. perdas de comunicação, falhas operacionais e restabelecimentos de funcionamento;

13.4.4.5. contatos realizados pela central de monitoramento, indicando data, horário, número acionado, pessoa contatada e resumo das informações prestadas;

13.4.4.6. acionamentos de equipes de vistoria, ronda ou apoio operacional;

13.4.4.7. demais intercorrências relevantes relacionadas aos sistemas eletrônicos de segurança.

13.4.5. A substituição de câmeras, centrais, cercas elétricas, equipamentos de controle de acesso, módulos, placas, sensores e demais peças de maior relevância dependerá de prévia autorização da fiscalização contratual, considerando que a remuneração mensal contratada compreende os serviços técnicos de manutenção, monitoramento, configuração, deslocamento e suporte operacional, sendo apenas o fornecimento de peças remunerado separadamente.

13.4.6. Não havendo comunicação prévia da falha pela CONTRATADA em relatório técnico, comunicação emergencial ou outro meio formal admitido pela fiscalização, eventual interrupção, defeito ou indisponibilidade operacional será considerada falha de

monitoramento e manutenção contratual.

- 13.4.7. Nos casos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá promover o atendimento técnico e o restabelecimento operacional no mesmo dia da constatação ou do acionamento realizado pela CONTRATANTE, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização contratual.
- 13.4.8. A permanência de falhas operacionais, perda de comunicação ou indisponibilidade dos sistemas além do prazo admitido implicará glosa proporcional do valor mensal da unidade afetada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
- 13.4.9. A aplicação da glosa prevista neste item não afasta a possibilidade de aplicação de advertência, multa, abertura de procedimento sancionatório ou eventual responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da falha operacional verificada.
- 13.4.10. A fiscalização contratual poderá relevar excepcionalmente a aplicação de glosa quando demonstrada ocorrência de caso fortuito, força maior, vandalismo ou circunstância técnica extraordinária devidamente comprovada pela CONTRATADA, desde que tenham sido adotadas todas as medidas razoáveis para mitigação do problema e restabelecimento dos serviços.

### **13.5. Da substituição das cercas elétricas do interior**

- 13.5.1. A CONTRATADA deverá executar a substituição integral das cercas elétricas instaladas nas unidades do interior do Estado relacionadas no item 13.1.1, compreendendo a desinstalação do sistema atualmente existente e a instalação de novo sistema, com fornecimento de hastes, fios condutores, isoladores, eletrificadores, sirenes, centrais de choque e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de segurança perimetral.
- 13.5.2. Cronograma de execução:
- 13.5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, cronograma físico detalhado contemplando a ordem de atendimento das unidades do interior, a ser submetido à aprovação da fiscalização contratual;
- 13.5.2.2. A execução da substituição em cada unidade do interior deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do início dos serviços naquela unidade, admitida a prorrogação mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização;
- 13.5.2.3. A substituição deverá ocorrer de forma a não comprometer a segurança perimetral da unidade durante a execução, sendo vedada a interrupção total do sistema sem a adoção de medida de contingência previamente aprovada pela fiscalização.
- 13.5.3. Requisitos técnicos e padrão de execução:
- 13.5.3.1. O sistema instalado deverá utilizar hastes industriais tipo "big haste" ou equivalente, com, no mínimo, 6 (seis) fios condutores, cabos de alta isolamento, isoladores, eletrificadores, sirenes e centrais de choque compatíveis com as normas técnicas aplicáveis à segurança perimetral;
- 13.5.3.2. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT pertinentes, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho relativas à segurança em

instalações elétricas (NR-10) e demais legislações aplicáveis;

13.5.3.3. A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação, nos termos do item 5.7.2 deste Termo de Referência.

13.5.4. Formas de recebimento do objeto:

13.5.4.1. Concluída a substituição em cada unidade, será realizado recebimento provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e pelo fiscal do contrato, com registro fotográfico e testes de funcionamento do sistema instalado;

13.5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do pleno funcionamento do sistema e da conformidade com as especificações técnicas exigidas, cabendo à fiscalização recusar o objeto, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

13.5.4.3. Constatada qualquer inconformidade, a CONTRATADA deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sob pena das penalidades cabíveis.

#### 13.6. Especificação da garantia do serviço

13.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e das peças, equipamentos e componentes substituídos pela CONTRATADA, será o da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.6.2. Durante o período de garantia, caso a peça, equipamento, componente ou serviço executado apresente falha, defeito, vício de funcionamento, perda de comunicação, instabilidade operacional ou qualquer irregularidade relacionada à substituição anteriormente realizada, a CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o reparo, substituição, reconfiguração ou correção integral do problema identificado.

13.6.3. Na hipótese de falha de peça ou equipamento anteriormente substituído pela CONTRATADA dentro do prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, não será devido qualquer novo pagamento pela Administração relativamente ao fornecimento da peça, equipamento, componente ou serviço corretivo correspondente.

13.6.4. Nos casos ordinários de acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá promover o atendimento técnico no prazo máximo de **até 1 (um) dia útil** para unidades localizadas em Campo Grande/MS e **até 2 (dois) dias úteis** para as demais unidades do Interior, contados da comunicação formal da Administração.

13.6.5. Nas hipóteses de **falha crítica**, emergência operacional, perda integral de funcionamento, interrupção de monitoramento, inutilização de sistemas de segurança ou qualquer situação que comprometa a segurança institucional das unidades da CONTRATANTE, o atendimento da garantia deverá ocorrer **em até 1 (um) dia útil** para as unidades localizadas em **Campo Grande/MS** e **em até 2 (dois) dias úteis** para as unidades localizadas no **interior** do Estado, após o acionamento da CONTRATADA.

13.6.6. O descumprimento dos prazos de atendimento previstos nos subitens anteriores sujeitará a CONTRATADA às glosas, penalidades e demais sanções previstas neste Termo

de Referência e no contrato administrativo.

- 13.6.7. A garantia prevista neste item abrange, inclusive, defeitos decorrentes de instalação inadequada, configuração incorreta, incompatibilidade técnica, falha de integração, vício oculto, má execução dos serviços ou utilização de componentes defeituosos ou inadequados.

#### **14. DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

- 14.1. O CONTRATANTE requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço elaborada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, a qual será encaminhada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).
- 14.1.1. As Ordens de Serviço de caráter preventivo ou programado serão encaminhadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 14.1.2. Nos casos de emergência, falha crítica, perda de comunicação, indisponibilidade operacional ou risco à segurança institucional, a Ordem de Serviço poderá ser emitida a qualquer tempo, independentemente de antecedência mínima.
- 14.2. A prestação dos serviços dar-se-á nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme relação constante no item 12.1.1 deste Termo de Referência.
- 14.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço.
- 14.4. Na Ordem de Serviço deverá constar:
- 14.4.1. A identificação do pedido;
- 14.4.2. A identificação da CONTRATADA;
- 14.4.3. A definição e especificação dos serviços a serem realizados, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência;
- 14.4.4. Local/endereço detalhado da prestação dos serviços;
- 14.4.5. A prévia estimativa da quantidade de tempo demandada na realização da atividade, que se dará em minutos, ou horas e minutos, a depender da duração estimada.
- 14.4.6. Os critérios de avaliação dos serviços a serem realizados;
- 14.4.7. A identificação do fiscal da contratação, responsável pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter qualquer vínculo com a empresa CONTRATADA.
- 14.4.8. O relatório descritivo das manutenções feitas pela CONTRATADA, quando cabível, com as peças substituídas.
- 14.4.9. A assinatura do recebimento do serviço feita por fiscal setorial ou diretor de secretaria.
- 14.5. Os horários descritos nas Ordens de Serviço e/ou comunicações encaminhadas pela CONTRATANTE referem-se ao horário local de Mato Grosso do Sul.

#### **15. DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

- 15.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- 15.1.1. **Informar à CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, o nome do(a) Fiscal e Gestor(a) da contratação, telefones e endereços de e-mail para contato;
- 15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de

- acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 15.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
  - 15.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
  - 15.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor(a) denominado(a) Fiscal do contrato;
  - 15.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações.

## **16. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

### **16.1. Incumbe à CONTRATADA:**

- 16.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 16.1.2. Credenciar, perante o CONTRATANTE, um preposto para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;
  - 16.1.3. Corrigir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
  - 16.1.4. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 16.1.5. Encaminhar o contrato devidamente assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua disponibilização pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
  - 16.1.6. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
  - 16.1.7. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;
  - 16.1.8. Informar, por escrito, quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo facultado prestar essa informação por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
  - 16.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do contrato;
  - 16.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - 16.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 16.2. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

## 17. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

17.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- 17.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- 17.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 17.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo o disposto no item 11 deste Termo de Referência.

## 18. DO PREPOSTO

- 18.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, **no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato**, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.
- 18.2. Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da **multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato**, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de **5% (cinco por cento)** sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.
- 18.3. O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação do fiscal, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 18.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.
- 18.5. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE na execução do objeto contratado, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, quais sejam:
  - 18.5.1. Resolução Administrativa nº 84/2023, que instituiu a Política de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;
  - 18.5.2. Resolução Administrativa nº 85/2023, que instituiu o Plano de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.
- 18.6. Eventual norma futura aplicável à contratação será comunicada formalmente, via e-mail, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dias) a contar da data da publicação.
- 18.7. Incumbe ao preposto atender às demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 18.8. O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma online, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Caso o preposto seja domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, reuniões poderão ser eventualmente realizadas na forma presencial.
- 18.9. A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.
- 18.10. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante

o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

- 18.11. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando, como Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.
- 18.12. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita a alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 19.1. A formalização do recebimento provisório do objeto será feita mensalmente pelo Fiscal do contrato, conforme modelo previsto no Manual de Fiscalização da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços do mês anterior, o que não impede a recusa imediata e a substituição do objeto em caso de vícios ou do não atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.
- 19.2. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.
  - 19.2.1. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo;
  - 19.2.2. O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Gestor do Contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto.
- 19.4. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 19.5. Na eventualidade de o término do prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 19.6. As entregas que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro), deverão observar o horário local (MS) das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, e das 8h às 12h nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.
- 19.7. Eventual recusa no recebimento do objeto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

## **20. DA LIQUIDAÇÃO**

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 20.2. Para fins de liquidação, o Gestor deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante documento emitido pela CONTRATADA em consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 20.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela(s) CONTRATADA(s), a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade dos itens dos serviços constantes das Ordens de Serviço, efetivamente entregue e recebida.
  - 21.1.1. O pagamento deverá ser feito após a liquidação da nota, a qual deverá ser liquidada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do serviço.
  - 21.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
  - 21.1.3. O envio dos documentos fiscais (NF-e, DANFE, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados à CONTRATANTE, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
    - 21.1.3.1. É necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação;
    - 21.1.3.2. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos também podem ser acessadas no link: <https://www.trt24.jus.br/web/guest/cadastro-de-fornecedores>
- 21.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no item anterior.

- 21.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.
- 21.4. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 21.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.
- 21.6. A CONTRATADA poderá, por ocasião desta contratação, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ de filial, desde que comprove a regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial indicada.

## 22. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 22.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculados conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

**Onde:**

- I = Índice de atualização financeira;  
TX = Taxa SELIC;  
AF = Atualização Financeira;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

- 22.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

## 23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 23.1. A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estando a sua aplicação regida pela legislação

em vigor, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (do orçamento estimado).

- 23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o intervalo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.
- 23.3. O percentual máximo será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.
- 23.4. Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida (12 [doze] meses após a data do orçamento estimado ou 12 [doze] meses após o último reajuste), a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito (data base), sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada à solicitação.
- 23.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem requerê-lo, ocorrerá à preclusão desse direito em relação ao período anterior à prorrogação, assim como também ocorrerá a preclusão se o pedido de reajuste for formulado depois de extinto o contrato.

## **24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 24.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 24.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

## **25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 25.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.
- 25.2. Tanto o(a) Gestor(a) quanto o(a) Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao(à) Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao(à) gestor(a) a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 25.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 25.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.

- 25.5. O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
- 25.6. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e medicina do trabalho.
- 25.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

## 26. DAS SANÇÕES

- 26.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o contrato, devidamente assinado, **no prazo de 2 (dois) dias úteis após a disponibilização pela CONTRATANTE**. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
- 26.2. A inexecução total ou parcial da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
- 26.2.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;
- 26.2.2. Multa entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** sobre o valor do item objeto da inadimplência da contratação, em caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida, conforme a gravidade;
- 26.2.3. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida;
- 26.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos dos artigos 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 26.3. Em caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 0,5% a 5% para atrasos de até 7 dias; 5% a 15% para descumprimento de prazo de atendimento; 15% a 30% para reincidência ou falha grave, observados o contraditório e a ampla defesa, vedada a fixação do percentual ao exclusivo critério discricionário do gestor.
- 26.4. Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do item objeto da inadimplência, limitado a 15% (quinze por cento) do respectivo valor**, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 26.5. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 26.6. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

- 26.7. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.
- 26.8. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.
- 26.9. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.10. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 26.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **27. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS**

- 27.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.
- 27.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 27.2.1. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

## **28. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

- 28.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 29.1. A participação nesta contratação pública implica o conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 29.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 29.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

Campo Grande – MS, 15 de setembro de 2026

**Mateus Slavec Estevão**  
Assistente de Polícia Judicial

**Rodrigo Augusto Rodrigues**  
Agente de Polícia Judicial

**Diogo Corrêa Matos de Sousa**  
Agente de Polícia Judicial

**Edson Kodi Fushiguro**  
Agente de Polícia Judicial

Aprovado por:

**Alencar Minoru Izumi**  
Secretário Administrativo

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO RELATIVA À RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### DECLARAÇÃO

Razão Social:

CNPJ Nº

Representante legal:

RG nº

CPF nº

A empresa identificada, por intermédio de representante legal acima nominado, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017 /2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069 /1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

\_\_\_\_\_(Cidade – UF)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

(Representante legal)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO  
(Empresa)**

Identificação da Empresa:

|               |
|---------------|
| Razão Social: |
| CNPJ:         |
| Endereço:     |
| Telefone:     |
| E-mail:       |

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo nominado, DECLARA, sob as penas da lei, que não tem em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão, em seu quadro profissional, durante toda a execução do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao referido Tribunal, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

|        |
|--------|
| Nome:  |
| RG nº  |
| CPF nº |

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal do Licitante

**ANEXO III****DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS**

| <b>GRUPO ÚNICO</b> |             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |                                 |
|--------------------|-------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| <b>ITEM</b>        | <b>QTD.</b> | <b>UN.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b> | <b>PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)</b> |
| <b>1</b>           | <b>1</b>    | <b>UN.</b> | Substituição da cerca elétrica da unidade de Dourados - perímetro 237,91m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças.    | <b>R\$6.367,30</b>          | <b>R\$6.367,30</b>              |
| <b>2</b>           | <b>1</b>    | <b>UN.</b> | Substituição da cerca elétrica da unidade de Três Lagoas - perímetro 151,78m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças. | <b>R\$4.622,70</b>          | <b>R\$4.622,70</b>              |
| <b>3</b>           | <b>1</b>    | <b>UN.</b> | Substituição da cerca elétrica da unidade de Amambai - perímetro 121,26m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O                                                           | <b>R\$4.121,94</b>          | <b>R\$4.121,94</b>              |

|   |   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |             |
|---|---|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
|   |   |     | valor contemplará o serviço de instalação e as peças.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |             |
| 4 | 1 | UN. | Substituição da cerca elétrica da unidade de Aquidauana - perímetro 119,19m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças ou serviço | R\$4.121,94 | R\$4.121,94 |
| 5 | 1 | UN. | Substituição da cerca elétrica da unidade de Bataguassu - perímetro 140,85m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças.           | R\$4.207,60 | R\$4.207,60 |
| 6 | 1 | UN. | Substituição da cerca elétrica da unidade de Corumbá - perímetro 142,97m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças.              | R\$4.121,94 | R\$4.121,94 |
| 7 | 1 | UN. | Substituição da cerca elétrica da unidade de Mundo Novo - perímetro 134,84m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$4.121,94 | R\$4.121,94 |

|    |   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |
|----|---|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
|    |   |     | <p>choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças.</p>                                                                                                                                                       |             |             |
| 8  | 1 | UN. | <p>Substituição da cerca elétrica da unidade de Paranaíba - perímetro 155,25m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças.</p> | R\$4.121,94 | R\$4.121,94 |
| 9  | 1 | UN. | <p>Substituição da cerca elétrica da unidade de Ponta Porã - perímetro 117m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças.</p>   | R\$4.121,94 | R\$4.121,94 |
| 10 | 1 | UN. | <p>Substituição da cerca elétrica da unidade de São Gabriel do Oeste - perímetro 150,58m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará</p>                          | R\$4.622,70 | R\$4.622,70 |

|           |          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                    |
|-----------|----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
|           |          |            | <b>o serviço de instalação e as peças.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                    |
| <b>11</b> | <b>1</b> | <b>UN.</b> | <b>Substituição da cerca elétrica da unidade de Coxim - perímetro 107,84m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças.</b>         | <b>R\$4.403,96</b> | <b>R\$4.403,96</b> |
| <b>12</b> | <b>1</b> | <b>UN.</b> | <b>Substituição da cerca elétrica da unidade de Rio Brilhante - perímetro 190,94m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças.</b> | <b>R\$5.302,02</b> | <b>R\$5.302,02</b> |
| <b>13</b> | <b>1</b> | <b>UN.</b> | <b>Substituição da cerca elétrica da unidade de Naviraí - perímetro 143,09m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças.</b>       | <b>R\$4.246,30</b> | <b>R\$4.246,30</b> |
| <b>14</b> | <b>1</b> | <b>UN.</b> | <b>Substituição da cerca elétrica da unidade de Nova Andradina - perímetro 114,88m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$4.626,29</b> | <b>R\$4.626,29</b> |

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |              |
|----|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|    |    |        | para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças.                                                                                                                                                                                         |             |              |
| 15 | 1  | UN.    | Substituição da cerca elétrica da unidade de Fátima do Sul - perímetro 142,80m. Troca de todas hastes, fios, fio de alta isolamento, sirenes e central de choque. As hastes deverão ser para cerca industrial tipo "big haste" de 1m de comprimento e 6 fios de aço inox 1,2mm. Serviço de execução única a ser realizado nos primeiros 60 dias após a homologação da contratação, conforme necessidade de urgência. O valor contemplará o serviço de instalação e as peças. | R\$4.121,94 | R\$4.121,94  |
| 16 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade do prédio Sede do TRT, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$1.248,27 | R\$74.896,20 |
| 17 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade do Fórum Trabalhista de Campo Grande, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$897,40   | R\$53.844,00 |
| 18 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade do Arquivo- Geral de Campo Grande, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$1.118,27 | R\$67.096,20 |
| 19 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade do Fórum Trabalhista de Dourados, incluindo monitoramento online de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$1.048,27 | R\$62.896,20 |

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                    |             |              |
|----|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|    |    |        | integridade dos alarmes e das cercas elétricas.                                                                                                                                                    |             |              |
| 20 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade do Fórum Trabalhista de Três Lagoas, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas. | R\$1.101,50 | R\$66.090,00 |
| 21 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho Amambai, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.         | R\$993,42   | R\$59.605,20 |
| 22 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho Aquidauana, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.      | R\$978,70   | R\$58.722,00 |
| 23 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho Bataguassu, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.      | R\$978,88   | R\$58.732,80 |
| 24 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho Chapadão do Sul, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas. | R\$988,99   | R\$59.339,40 |
| 25 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho Corumbá, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.         | R\$1.060,22 | R\$63.613,20 |
| 26 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho Coxim, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.           | R\$937,70   | R\$56.262,00 |

|    |    |        |                                                                                                                                                                                                      |             |              |
|----|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 27 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho de Fátima do Sul, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.  | R\$938,43   | R\$56.305,80 |
| 28 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho de Jardim, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.         | R\$944,75   | R\$56.685,00 |
| 29 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho de Mundo Novo, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.     | R\$1.030,12 | R\$61.807,20 |
| 30 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho de Naviraí, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.        | R\$991,14   | R\$59.468,40 |
| 31 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho de Nova Andradina, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas. | R\$978,25   | R\$58.695,00 |
| 32 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho de Paranaíba, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.      | R\$991,14   | R\$59.468,40 |
| 33 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho de Ponta Porã, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.     | R\$991,14   | R\$59.468,40 |
| 34 | 60 | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara                                                                                                                  | R\$978,70   | R\$58.722,00 |

|    |     |        |                                                                                                                                                                                                              |             |              |
|----|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|    |     |        | do Trabalho de Rio Brilhante, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.                                                                                              |             |              |
| 35 | 60  | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.   | R\$978,70   | R\$58.722,00 |
| 36 | 60  | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho Itinerante em Cassilândia, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas. | R\$1.030,12 | R\$61.807,20 |
| 37 | 60  | MENSAL | Manutenção Corretiva dos sistemas eletroeletrônicos de segurança da unidade da Vara do Trabalho Itinerante em Maracaju, incluindo monitoramento online de integridade dos alarmes e das cercas elétricas.    | R\$978,70   | R\$58.722,00 |
| 38 | 220 | UN.    | Bateria estacionária 12v, 7A, VRLA para sistema de alarme, cerca e CFTV e controle de acesso.                                                                                                                | R\$106,53   | R\$23.436,60 |
| 39 | 23  | UN.    | Central alarme com teclado incluso - AMT 4010 SMART Intelbrás.                                                                                                                                               | R\$590,19   | R\$13.574,37 |
| 40 | 17  | UN.    | Central de Cerca Elétrica High Power ELC 5002 Intelbras, ou equipamento superior compatível com o a Central de Alarme AMT 4010 Smart - com controle remoto.                                                  | R\$376,48   | R\$6.400,16  |
| 41 | 23  | UN.    | Expansor de zonas monitoráveis - XEZ 4008 Smart Intelbrás.                                                                                                                                                   | R\$331,01   | R\$7.613,23  |
| 42 | 23  | UN.    | Modulo GPRS e ethernet - XEG 4000 Smart Intelbrás.                                                                                                                                                           | R\$453,04   | R\$10.419,92 |
| 43 | 23  | UN.    | XAT 4000 Intelbrás com visor de LCD.                                                                                                                                                                         | R\$305,50   | R\$7,026,50  |
| 44 | 5   | UN.    | Módulo de comunicação sem fio com a central de alarme:                                                                                                                                                       | R\$99,58    | R\$497,90    |

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                          |             |              |
|----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|    |     |     | XAR 4000 Intelbrás.                                                                                                                                                                                                      |             |              |
| 45 | 46  | UN. | Controle remoto com bateria: XAC 4000 Intelbrás ou equipamento compatível com o equipamento Central de Alarme AMT 4010 SMART Intelbrás.                                                                                  | R\$31,40    | R\$1.444,40  |
| 46 | 20  | UN. | Fonte 12V 5A Multissaída - Modelo Referência EF 1205+ Intelbrás.                                                                                                                                                         | R\$120,26   | R\$2.405,20  |
| 47 | 220 | UN. | Sensor de presença Passivo IVP Interno –: IVP 3000 MW - PET (20kg) com tecnologia anticamuflagem, look down - Intelbrás ou equipamento superior compatível com o equipamento Central de Alarme AMT 4010 SMART Intelbrás. | R\$317,36   | R\$69.819,20 |
| 48 | 15  | UN. | Sensor ativo IVA feixe duplo - IVA 3070 X Intelbrás ou equipamento superior compatível com o equipamento Central de Alarme AMT 4010 SMART Intelbrás.                                                                     | R\$297,67   | R\$4.465,05  |
| 49 | 40  | UN. | Sensor de abertura magnético com fio - XAS - de sobrepor - Porta de aço - Intelbrás ou equipamento superior compatível com o equipamento Central de Alarme AMT 4010 SMART Intelbrás.                                     | R\$69,84    | R\$2.793,60  |
| 50 | 30  | UN. | Sensor Infravermelho Passivo sem fio - IVP 4000 Smart Intelbrás ou equipamento superior compatível com o equipamento Central de Alarme AMT 4010 SMART Intelbrás. Com bateria.                                            | R\$168,11   | R\$5.043,30  |
| 51 | 18  | UN. | Leitora Facial de grande fluxo - SS 5532 MF W Intelbrás.                                                                                                                                                                 | R\$3.140,95 | R\$56.537,10 |
| 52 | 46  | UN. | leitora facial SS 1530 MF W – Intelbrás.                                                                                                                                                                                 | R\$1.287,01 | R\$59.202,46 |
| 53 | 46  | UN. | Acionador de emergência rearmavel AS 2010 – Intelbrás.                                                                                                                                                                   | R\$149,34   | R\$6.869,64  |
| 54 | 80  | UN. | Acionador Botoeira Intelbras INOX Embutir 4X2 5000IN – Intelbrás.                                                                                                                                                        | R\$71,75    | R\$5.740,00  |

|    |      |        |                                                                                                     |           |              |
|----|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 55 | 100  | UN.    | Fonte Alimentação FA 1220 S – Intelbrás.                                                            | R\$209,55 | R\$20.955,00 |
| 56 | 10   | UN.    | Haste de aterramento - 12mm, 2,4m (com conectores).                                                 | R\$146,52 | R\$1.465,20  |
| 57 | 280  | UN.    | Haste "big haste" de 1m com 6 isoladores - haste 25mmx25mm de alumínio - isoladores tipo "W".       | R\$41,66  | R\$11.664,80 |
| 58 | 125  | UN.    | Haste "big haste" de canto, 1 metro com 12 isoladores tipo castanha e ganchos - 25mmx25mm alumínio. | R\$45,16  | R\$5.645,00  |
| 59 | 4000 | METROS | Fio de aço inox 1,2mm.                                                                              | R\$1,19   | R\$4.760,00  |
| 60 | 1000 | METROS | Cabo dois pares - multicores 4 vias - 0,40mm.                                                       | R\$1,22   | R\$1.220,00  |
| 61 | 23   | UN.    | Sirene alarme 105 dB - modelo SIR 1000 Intelbrás.                                                   | R\$55,95  | R\$1.286,85  |
| 62 | 20   | UN.    | Kit fechadura eletroímã 150kg para porta - F21150 D - com sensor de abertura.                       | R\$505,59 | R\$10.111,80 |
| 63 | 30   | UN.    | Sensor magnético porta sem fio - XAS 4010 - com bateria                                             | R\$54,67  | R\$1.640,10  |

| Descrição                                          | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) | Valor para 60 meses (R\$)      |
|----------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------|
| Substituição das cercas elétricas (execução única) | —                  | —                 | <b>67.252,45 (valor único)</b> |
| Manutenção corretiva e monitoramento via GPRS      | <b>22.182,81</b>   | <b>266.193,72</b> | <b>1.330.968,60</b>            |
| Fornecimento de peças sob demanda                  | <b>5.700,62</b>    | <b>68.407,48</b>  | <b>342.037,38</b>              |
| <b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>           | <b>27.883,43</b>   | <b>334.601,20</b> | <b>1.740.258,43</b>            |

## **ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**

### **Atestado de vistoria técnica**

Declaramos que, em atendimento ao previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) Responsável Técnico(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, e por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serão executados os serviços de monitoramento contínuo e remoto, com manutenção e fornecimento de peças, dos sistemas eletrônicos de segurança (CFTV, alarmes, controle de acesso e cercas elétricas), abrangendo o Edifício-Sede do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, o Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet, situado na Rua Jornalista Belizário Lima, nº 418, Vila Glória, Campo Grande – MS, o Arquivo Geral do TRT da 24ª Região, bem como as demais unidades do interior do Estado de Mato Grosso do Sul relacionadas no item 12.1.1 do Termo de Referência, pertencentes ao TRT da 24ª Região, incluindo, especificamente quanto ao serviço de substituição das cercas elétricas, as instalações perimetrais das unidades do interior descritas no item 12.5 do Termo de Referência.

(Local, Data).

---

**Mateus Slavec Estevão**  
Assistente-Chefe da Coordenadoria de Polícia Judicial  
TRT da 24ª Região

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 11.7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, que tem pleno conhecimento de todas as condições, peculiaridades e grau de dificuldade existentes para execução do objeto constante do Edital, do Termo de Referência e dos Anexos, nos termos do artigo 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021, assim como, que está ciente de que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

(Cidade – UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome do(a) Representante Legal